

**EDITAL Nº 05/2025 RETIFICA O EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2025
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E GESTÃO DE
PROCESSOS SUSTENTÁVEIS - TURMA I**

A presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão de Processos Sustentáveis, no uso das suas atribuições previstas em regimento, torna pública a seguinte alteração do Edital de Seleção Interna de Bolsas 04/2025, de 01 de agosto de 2025, lançado no endereço eletrônico www.univille.br/ppgegps, como segue.

O Anexo I passa a ter a seguinte redação:

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FORMAÇÃO CIENTÍFICA NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - PIC PG - UNIVILLE

1. MODALIDADES DE BOLSAS PICPG

1.1 Para este processo seletivo são ofertadas as seguintes modalidades de bolsas:

1.1.1 Bolsas de ampla concorrência vinculado ao PICPG para Mestrado, caracterizadas como auxílio financeiro para desconto nas mensalidades em acordo ao estabelecido na Instrução Normativa Nº 003/2018 - PRPPG;

1.1.2 Bolsas vinculadas a Instrução Normativa Nº 002/2022-PRPPG, que estabelece normas complementares para destinação de bolsas do PICPG para implementação de ações que visem promover o acesso e permanência de estudantes na condição de pessoas com deficiência e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, descritas no Quadro 1.

1.1.2.1 As vagas reservadas para as ações, consideradas afirmativas, mencionadas no item anterior deste Edital, que não forem ocupadas, serão acrescidas às vagas de ampla concorrência, não havendo acúmulo para editais subsequentes;

1.1.2.2 As vagas de bolsas mencionadas no item 1.1.2 também devem seguir o disposto na IN 003/2018 - PRPPG.

1.1.3 Bolsa vinculada ao Observatório de Sustentabilidade – PICPG-Obs;

1.1.3.1 O candidato deve ter disponibilidade para a realização das atividades do PPG, bem como para as atividades de pesquisa vinculadas aos objetivos e execução do Observatório de Sustentabilidade da Univille, a saber:

1.1.3.1.1 Objetivo Geral: Diagnosticar e construir marcos teórico-técnicos interdisciplinares que possam dar fundamentação ao projeto conceitual do Observatório de Sustentabilidade da Univille;

1.1.3.1.2 Objetivos Específicos:

1.1.3.1.2.1 Construir um diagnóstico em cada Programa stricto sensu;

1.1.3.1.2.2 Realizar colóquios e oficinas de pesquisa para exposição do diagnóstico geral das abordagens e concepções de sustentabilidade;

1.1.3.1.2.3 Promover a estruturação dos marcos conceituais, éticos, educacionais, estratégicos, táticos e operacionais dos Programas;

1.1.3.1.2.4 Desenvolver projeto conceitual do observatório de sustentabilidade a serviço da inserção social e formação profissional.

1.2 Conforme IN 003/2018 - PRPPG, para a manutenção do auxílio financeiro para cada ano subsequente à concessão, o aluno deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Bolsas;

1.3 A bolsa será concedida pelo período de 12 meses a partir de agosto de 2025, renovável até completar 24 meses, sem pagamento retroativo à concessão, condicionada à implementação de recurso proveniente do Programa Institucional de Apoio à Formação Científica na Pós-Graduação *stricto sensu*.

Obs.: Aos candidatos que optarem pela bolsa PICPG/OBS se recomenda que contate o orientador para verificar a aderência da proposta individual a ser desenvolvida no Mestrado ao projeto do Observatório de Sustentabilidade da Univille.

1.4 Quadro 2 - Vagas de bolsa PICPG

Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado)	Tipo de Bolsa	Cota
Engenharia e Gestão de Processos Sustentáveis	PICPG / AC	02
	PICPG / PcD_PPI	02
	PICPG / OBS	01

PICPG: AC - Ampla Concorrência; PcD_PPI - Pessoa com Deficiência e autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas; OBS – Observatório;

1.4.1 A bolsa caracteriza-se por desconto concedido na mensalidade do curso no valor de R\$ 872,00 para Mestrado, proveniente do Fundo de Apoio à Pesquisa – FAP/Univille.;

1.4.2 A renovação da bolsa, após o período de 12 meses, estará condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do bolsista (média global: conceito B), frequência, participação nos grupos de pesquisa, desempenho na pesquisa para dissertação, participação em atividades do programa e participação/publicação em eventos científicos durante o primeiro ano de vigência da bolsa.

1.5 Condições Específicas às Pessoas com Deficiência

1.5.1 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

1.5.2 O candidato à bolsa deverá apresentar os documentos solicitados neste Edital e a análise do enquadramento ou não do candidato na deficiência seguirá o disposto na legislação em vigor;

1.5.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas para PcD deve autorizar que a Univille utilize para análise, pela Univille, do laudo médico entregue no momento da inscrição;

1.5.3.1 Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo de Bolsa PICPG, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

1.5.3.2 Os (As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas à implementação de ações visando promover o acesso e permanência de estudantes na condição de PcD, estabelecida(s) neste Edital de acordo com a IN 002/2022 PRPPG, deverão atender o disposto neste Edital e as normativas legais que estabelecem as conceituações para cada tipo de deficiência, pois esses serão os critérios utilizados na análise da Comissão de Bolsas do PPGEGPS.

1.6 Condição Específicas aos Indivíduos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas

1.6.1 Para concorrer à(s) vaga(s) de bolsa reservada(s) à implementação de ações visando promover o acesso e permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, estabelecida neste Edital, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração legível de próprio punho, conforme modelo no anexo IV,

de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288, de 20/07/2010;

1.6.2 Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade das informações prestadas na Autodeclaração do candidato com a realidade dos fatos, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo de Bolsa PICPG, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

1.7 Condições comuns às Pessoas com Deficiência e aos Indivíduos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas

1.7.1 Para concorrer a bolsa estabelecida na IN 002/2022 PRPPG, o candidato deverá atender a todos os seguintes requisitos:

1.7.1.1 estar regularmente matriculado ou ter sido aprovado em processo seletivo de um dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da Univille;

1.7.1.2 não possuir titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa;

1.7.1.3 não receber auxílio financeiro ou bolsa de agências, como CAPES, CNPq e FAPESC, durante o período de vigência da bolsa PICPG, qualquer outra modalidade de bolsa da Univille ou de outros órgãos oficiais.

O Anexo II passa a ter a seguinte redação:

DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 37/2024 E DA POLÍTICA DE BOLSAS DA FAPESC, RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Com pesquisa para Monitoramento e Desenvolvimento de Tecnologias de Controle do Aedes aegypti, e a Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doenças Veiculadas ao Vetor no Estado de Santa Catarina.

1. NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 03 01

1.1 Quadro1: Vaga, Orientador, Projeto, Área de Formação ou Atuação do Candidato

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE - UNIVILLE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E GESTÃO DE PROCESSOS
SUSTENTÁVEIS - PPGEGPS

Nº de Vagas	Nº de parcelas de Bolsa*	Coordenador	Projeto de vínculo da bolsa: Título (Área de Conhecimento)
01	Até 19	Elisabeth	Avaliação da eficácia de esterilização química de machos de <i>Aedes aegypti</i> pela Técnica do Inseto Estéril (TIE)

* A quantidade de parcelas de bolsa está condicionada a efetivação da concessão e ao cumprimento dos requisitos da FAPESC, sendo possível a implementação no mês subsequente, alterando o número de parcelas de bolsa

Joinville, 01 de agosto de 2025.



Prof. Dra. Ana Paula Testa Pezzin
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão de
Processos Sustentáveis